

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PE001-2022

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAGUARARI e a Empresa JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA.

CONTRATO Nº 041-2022.

1

Pelo presente contrato de compra que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARARI - BA**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito(a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Dr. José Inácio da Silva, nº 239- A, Térreo, Centro, Juazeiro – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.340.394/0001-90, Inscrição Estadual 044.808.682, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Geam Carlos Evangelista de Araújo, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua G, Caminho 08, nº 07, Bairro Dom José Rodrigues, na cidade de Juazeiro – Bahia, portador da Cédula de Identidade nº. 839176759 - SSP /BA e CPF sob o nº 008.134.734-03, conforme Procuração Particular, datada de 15 de junho de 2021 e a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. PE001-2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 011-2022**, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos e insumos para atender as Unidades Básicas de Saúde e CAPS do município de Jaguarari - BA, conforme demonstrados a seguir:

LOTE I – MEDICAMENTO REDE PÚBLICA						
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CP.	20000	Aciclovir 200 mg Comprimido	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
2	BISN	300	Aciclovir 50mg/g Creme Bisnaga com 10G	CIMED	R\$ 2,33	R\$ 699,00
3	CP	100000	Ácido Fólico 5mg Comprimido	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
4	FR	300	Ácido Fólico 0,2mg/ml 30ml Solução Oral	NATULAB	R\$ 3,30	R\$ 990,00
5	CP	10000	Ácido Folinico 15mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
6	AMP	3000	Água para Injeção 10 mL Solução Injetável	SAMTEC	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
7	CP	8000	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	PRATI- DONADUZZI	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
8	VD	2000	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral	GEOLAB	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
9	CP	2000	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	GERMED	R\$ 0,22	R\$ 440,00
10	CP	2000	Alopurinol 300mg Comprimido	SANDOZ	R\$ 0,25	R\$ 500,00
11	AMP	200	Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável Ampola	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 172,00
12	FR	500	Beclometasona, Dipropionato 250mcg/Dose Spray Oral	CHIESE	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
13	FR	500	Beclometasona, Dipropionato 50mcg/Dose Spray Nasal	CHEISE	R\$ 19,28	R\$ 9.640,00
14	FR	150	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalante	HIPOLABOR	R\$ 0,84	R\$ 126,00
15	CP	10000	Carbonato de Cálcio 1.250mg (Equivalente a 500mg de cálcio) Comprimido	NATULAB	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
16	CP	20000	Carbonato de Cálcio 500mg+Vitamina D 400UI Comprimido	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
17	FR	500	Dexametasona 0,1% Suspensão Oftálmica (Colírio)	NOVARTIS	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00



PREFEITURA DE
Jaguarari

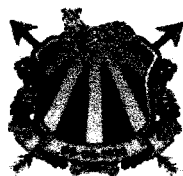
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

18	BISN	1500	Dexametasona 0,1% Creme 10g Bisnaga	MULTILAB	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
19	VD	1000	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml 120ml	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
20	AMP	1500	Dexametazona 4mg/ml Solução Injetável	FARMACE	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
21	VD	2500	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/ml Solução Oral 100ml	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
22	CP	25000	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
23	AMP	2000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável	SANTISA	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
24	CP	100000	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
25	FR	4000	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral 10ml Gotas	NATULAB	R\$ 1,11	R\$ 4.440,00
26	CP	2000	Doxazosina, Mesilato 2mg Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,10	R\$ 200,00
27	BINS	200	Estriol 1mg/g Creme Vaginal	BIOLAB	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
28	CP	2500	Finasterida 5mg Comprimido	EUROFARMA	R\$ 29,90	R\$ 74.750,00
29	CAPS	10000	Fluconazol 150mg Capsula	CIMED	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
30	AMP	600	Glicose 500mg/ml Solução Injetável 50% ampola 10ml	SAMTEC	R\$ 0,57	R\$ 342,00
31	AMP	150	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25ml Solução Injetável	CRISTÁLIA	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00
32	AMP	200	Hidrocortisona Succinato Sódico 100mg, Pó para Sol. Injetável	FRESENIUS	R\$ 2,50	R\$ 500,00
33	AMP	200	Hidrocortisona Succinato Sódico 500mg, Pó para Sol. Injetável	FRESENIUS	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
34	VD	1000	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	MARIOL	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
35	FR	2000	Ibuprofeno 50mg/ml 30ml Solução Oral	NATULAB	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
36	CP	70000	Ibuprofeno 600mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
37	CAPS	3000	Itraconazol 100mg Capsula	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
38	AMP	250	Adrenalina (Epinefrina) 1mg/ml Solução Injetável Ampola	HIPOLABOR	R\$ 1,39	R\$ 347,50
39	CP	50000	Ivermectina 6mg Comprimido	NEO QUÍMICA	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
40	FR	250	Lactulose 667mg/ml Solução Oral 120ml	NATULAB	R\$ 12,46	R\$ 3.115,00
41	CP	100	Levonogestrel 0,75mg Comprimido	CIMED	R\$ 0,68	R\$ 68,00
42	CP	21000	Levonogestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 5.670,00
43	CP	20000	Levotiroxina sódica 25mcg Comprimido	SANOFI	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
44	CP	25000	Levotiroxina sódica 50mcg Comprimido	SANOFI	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
45	CP	25000	Levotiroxina sódica 100mcg Comprimido	SANOFI	R\$ 0,27	R\$ 6.750,00
46	CP	30000	Loratadina 10mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
47	FR	1000	Loratadina 1mg/ml Xarope 100ml	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
48	BISN	200	Lidocaina 2% Geleia 30G Bisnaga	PHARLAB	R\$ 2,29	R\$ 458,00
49	AMP	150	Lidocaina 2% Sem vaso 20ml Solução Injetável	HYPOFARMA	R\$ 5,17	R\$ 775,50
50	FR	200	Maleato de Timolol 5mg/ml 0,5% Colírio	GERMED	R\$ 2,86	R\$ 572,00
51	AMP	250	Medroxiprogesterona, Acetato 150mg/ml Solução Injetável Ampola	PFIZER	R\$ 20,02	R\$ 5.005,00
52	FR	1500	Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral 10ml Gotas	MARIOL	R\$ 1,26	R\$ 1.890,00
53	AMP	500	Metoclopramida, Cloridrato 5mg/ml Solução Injetável ampola	ISOFARMA	R\$ 0,60	R\$ 300,00
54	BISN	2500	Miconazol Nitrato 20mg/g 2% Creme Vaginal Bisnaga 80g	PRATI-DONADUZZI	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
55	FR	3000	Mikania Glomerata(Guaco) Xarope 117,6mg/ml Frasco 100ml	NATULAB	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00

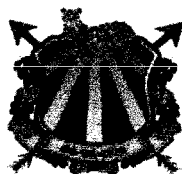
Praça Alfredo Viana, nº 02 - Centro - Jaguarari/BA - CEP 48.960-000

Fone: (74) 3619.2121 - CNPJ 13.988.316/0001-85

www.jaguarari.ba.gov.br



56	FR	500	Nistatina 100.000UI Suspensão Oral 50ml	PRATI-DONADUZZI	R\$ 4,57	R\$ 2.285,00
57	AMP	300	Noretisterona 50mg+Estradiol 5mg Solução Injetável Ampola	EUROFARMA	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
58	CP	3500	Noretisterona 0,35m Comprimido	BIOLAB	R\$ 0,22	R\$ 770,00
59	CAPS	60000	Omeprazol 20mg Cápsula	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
60	FR	300	Oleo Mineral 100ml Frasco	MARIOL	R\$ 2,99	R\$ 897,00
61	FR	1000	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral Gotas 10ml	FARMACE	R\$ 0,89	R\$ 890,00
62	CP	50000	Paracetamol 500mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
63	CP	5000	Permanganato de Potássio 100mg Comprimido	ADV	R\$ 0,19	R\$ 950,00
64	FR	300	Permetrina 1% Loção Frasco 60ml	DELTA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
65	FR	300	Permetrina 5% Loção Frasco 60ml	DELTA	R\$ 5,23	R\$ 1.569,00
66	CP	30000	Prednisona 5mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
67	CP	20000	Prednisona 20mg Comprimido	SANVAL	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
68	CP	30000	Prometazina 25mg Comprimido	CRISTÁLIA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
69	AMP	500	Prometazina 25mg/ml Solução Injetável Ampola	SANOFI	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
70	AMP	500	Ranitidina, Cloridrato 25mg/ml Solução Injetável Ampola	HYPOFARMA	R\$ 1,01	R\$ 505,00
71	FR	100	Ranitidina, Cloridrato 15 mg/mL Xarope	ANTAK	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
72	CP	20000	Ranitidina, Cloridrato 150mg Comprimido	MEDQUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
73	NV E	1000	Sais para Reidratação Oral Sachê 27,9G Envelope	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,71	R\$ 710,00
74	FR	300	Salbutamol, Sulfato 100mcg/dose Aerosol Oral	GLAXO	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
75	CP	100000	Sinvastatina 20mg Comprimido	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
76	CP	50000	Sinvastatina 40mg Comprimido	PHARLAB	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
77	CP	100000	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
78	FR	500	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral 100ml	BELFAR	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
79	VD	3000	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão Oral frasco 60ml	GERMED	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
80	CAPS	60000	Amoxicilina 500mg Cápsula	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
81	CP	20000	Amoxicilina 500mg+Clavulonato de Potássio 125mg Comprimido	RANBAXY	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
82	VD	600	Amoxicilina 50mg/ml+Clavulonato de Potássio 12,5mg/ml Suspensão Oral	EUROFARMA	R\$ 11,25	R\$ 6.750,00
83	VD	500	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral	PRATI-DONADUZZI	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
84	CP	15000	Azitromicina 500mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
85	AMP	1000	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000U.I. Pó para Sol. Injetável Frasco/Ampola	SUPERA	R\$ 8,27	R\$ 8.270,00
86	AMP	400	Benzilpenicilina Benzatina 600.000U.I. Pó para Sol. Injetável Frasco/Ampola	TEUTO	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
87	AMP	400	Benzilpenicilina Procaína 300.000U.I.+Benzilpenicilina Potássica 100.000U.I. Pó para Susp. Injetável Frasco/Ampola	BLAU	R\$ 4,46	R\$ 1.784,00
88	VD	1500	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral 100ml	ABL	R\$ 6,60	R\$ 9.900,00
89	CP	30000	Cefalexina 500 mg Cápsula ou Comprimido	ABL	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
90	AMP	300	Ceftriaxona 1g Pó para Solução Injetável	ABL	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00

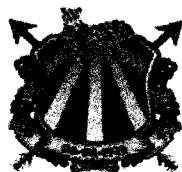


91	CP	20000	Ciprofloxacino, Cloridrato 250mg Comprimido	EMS	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
92	CP	30000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
93	CP	10000	Eritromicina, Estolato 500mg Comprimido	FARMACE MANIPULAÇÃO	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
94	VD	300	Eritromicina Estolato 50mg/ml Suspensão Oral	FARMACE MANIPULAÇÃO	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
95	CP	300	Espiramicina 500mg Comprimido	SANOFI	R\$ 3,78	R\$ 1.134,00
96	VD	500	Metronidazol, Benzoi 40mg/ml Suspensão Oral 100ml	EMS	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
97	CP	30000	Metronidazol 250mg Comprimido	LEGRAND	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
98	CP	15000	Metronidazol 400mg Comprimido	LEGRAND	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
99	BISN	2000	Metronidazol 100mg/g(10%) Gel Vaginal Bisnaga 50G	PRATI-DONADUZZI	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
100	POTE	120	Sulfadiazina de Prata 1% Creme dermatologico pote 400g	NATIVITA	R\$ 44,56	R\$ 5.347,20
101	CP	20000	Sulfametoxazol 400mg+ Trimetropina 80mg Comprimido	BELFAR	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
102	VD	600	Sulfametoxazol 40mg/ml+Trimetropina 8mg /ml Susp.Oral 50ml	LEGRAND	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00
103	CP	300000	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	IMEC	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
104	CP	30000	Amiodarona 200mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
105	CP	200000	Anlodipino, Besilato 5mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
106	CP	250000	Anlodipino Besilato 10mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
107	CP	200000	Atenolol 50mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
108	CP	60000	Carvedilol 25mg Comprimido	TORRENT	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
109	CP	70000	Carvedilol 6,25mg Comprimido	TORRENT	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
110	CP	10000	Captopril 25mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 400,00
111	CP	30000	Digoxina 0,25mg Comprimido	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
112	CP	200000	Enalapril 5mg Comprimido	BELFAR	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
113	CP	200000	Enalapril 20mg Comprimido	MEDQUÍMICA	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
114	CP	60000	Espironolactona 25mg Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
115	AMP	500	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável Ampola	SANTISA	R\$ 1,27	R\$ 635,00
116	CP	60000	Furosemida 40mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
117	CP	20000	Hidralazina, Cloridrato 50mg Comprimido	NOVARTIS	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
118	CP	300000	Glibenclâmida 5mg Comprimido	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
119	CP	400000	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	MEDQUÍMICA	R\$ 0,05	R\$ 20.000,00
120	CP	10000	Isossorbida, Mononitrato 20mg Comprimido	BALDACCI	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
121	CP	3000	Isossorbida, Dinitrato 5mg Comprimido Sub Lingual	SIGMA	R\$ 0,29	R\$ 870,00
122	CP	80000	Glicazida 30mg Comprimido de Liberação Controlada	SERVIER	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
123	CP	500000	Losartana Potássica 50mg Comprimido	EMS	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
124	CP	500000	Metformina, Cloridrato 850mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 40.000,00
125	CP	100000	Metildopa 250mg Comprimido	EMS	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
126	CP	60000	Metoprolol, Succinato 25mg Comprimido	MEDLEY	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
127	CP	50000	Metoprolol, Succinato 100mg Comprimido	ASTRA	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
128	CP	100000	Propranolol, Cloridrato 40mg Comprimido	SANVAL	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
129	CP	10000	Varfarina Sódica 5mg Comprimido	FQM	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
130	CP	10000	Varfarina Sódica 1mg Comprimido	FQM	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:					R\$ 841.836,20	

LOTE II – MEDICAMENTOS REDE BÁSICA SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL 344/98

ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CP	40000	Ácido Valpróico 500mg Comprimido (Equivalente 576mg de Valproato de Sódio)	BIOLAB	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
02	VD	1000	Ácido Valpróico 50mg/ml Solução Oral	ABBOTT	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00

[Handwritten signature]



03	CP	70000	Amitriptilina, Cloridrato 25mg Comprimido	EMS	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
04	CP	40000	Biperideno, Cloridrato 2mg Comprimido	CRISTÁLIA	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
05	AMP	100	Biperideno 5mg/1ml Sol. Injetável Ampola	CRISTÁLIA	R\$ 1,97	R\$ 197,00
06	CP	70000	Carbamazepina 200mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,17	R\$ 11.900,00
07	CP	30000	Carbamazepina 400mg Comprimido	GERMED	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
08	VD	500	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão Oral 100ml	NOVARTIS	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
09	CP	50000	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
10	CP	10000	Clomipramina, Cloridrato 25 mg Comprimido	CRISTÁLIA	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
11	FR	5000	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral gotas 20ml	GEOLAB	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
12	AMP	100	Clorpromazina 5mg/ml Solução injetável ampola	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,39	R\$ 139,00
13	CP	40000	Clorpromazina, Cloridrato 100mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
14	CP	30000	Clorpromazina, Cloridrato 25mg Comprimido	SANOFI	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
15	AMP	300	Diazepam 5mg/mL Solução Injetável ampola	SANTISA	R\$ 0,68	R\$ 204,00
16	CP	30000	Diazepam 5mg Comprimido	GERMED	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
17	CP	60000	Diazepam 10mg Comprimido	GERMED	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
18	CP	20000	Fenitoína Sódica 100mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
19	AMP	300	Fenobarbital 100mg/ml Solução Injetável ampola	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,64	R\$ 192,00
20	CP	70000	Fenobarbital 100mg Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,16	R\$ 11.200,00
21	FR	300	Fenobarbital 40mg/ml 4% Solução Oral Gotas	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
22	CP	80000	Fluoxetina, Cloridrato 20mg Cápsula	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
23	CP	30000	Haloperidol 1mg Comprimido	CRISTÁLIA	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
24	CP	50000	Haloperidol 5mg Comprimido	CRISTÁLIA	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
25	AMP	200	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável ampola	FRESENIUS	R\$ 1,20	R\$ 240,00
26	AMP	600	Haloperidol Decanoato 50mg/ml Solução Injetável ampola	CRISTÁLIA	R\$ 3,66	R\$ 2.196,00
27	CP	10000	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg Comprimido	CRISTÁLIA	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
28	CP	8000	Levodopa 100mg + Benserazina 25mg Comprimido	ROCHE	R\$ 1,04	R\$ 8.320,00
29	CP	8000	Levodopa 200mg + Benserazina 50mg Comprimido	ROCHE	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
30	CP	20000	Nortriptilina, Cloridrato 25mg Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
31	CP	30000	Nortriptilina, Cloridrato 50mg Comprimido	EUROFARMA	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
32	CP	15000	Risperidona 1mg Comprimido	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
33	CP	10000	Risperidona 3mg Comprimido	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
34	FR	200	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral 20ml Gotas	JANSSEN	R\$ 1,88	R\$ 376,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:					R\$ 184.419,00	

LOTE III - MEDICAMENTOS REDE NÃO BÁSICA SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL 344/98						
ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	CP	30000	Cloridrato de Bupropiona 150mg Comprimido	GERMED	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
02	CP	5000	Imipramina, Cloridrato 25mg Comprimido	CRISTÁLIA	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
03	FR	200	Levomepromazina 40mg/ml 20ml Solução Oral	SANOFI	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
04	CP	15000	Oxcarbazepina 300mg Comprimido	RANBAXY	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
05	CP	15000	Oxcarbazepina 600mg Comprimido	MEDLEY	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00

Handwritten signature



06	FR	250	Oxcarbazepina 60mg/ml 100ml Suspensão Oral	UNIÃO QUÍMICA	R\$37,99	R\$ 9.497,50
07	CP	40000	Tioridazina, Cloridrato 50mg Comprimido	BAUSCH	R\$ 0,60	R\$ 24.000,00
08	CP	5000	Tramadol, Cloridrato 50mg Comprimido	VITAMEDIC	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 81.245,50

LOTE IV – MEDICAMENTOS REDE NÃO BÁSICA						
ITEM	UND	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	AMP	300	Ácido Ascórbico(Vitamina C)500mg/5ml Solução Injetável Ampola	FARMACE	R\$ 1,47	R\$ 441,00
02	AMP	100	Aminofilina 24mg/ml Solução Injetável ampola	BLAU	R\$ 1,19	R\$ 119,00
03	AMP	200	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Solução Injetável	HIPOLABOR	R\$ 4,48	R\$ 896,00
04	FR	100	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml Solução Inalante	BOEHRINGER	R\$ 3,60	R\$ 360,00
05	CP	15.000	Cetoconazol 200mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
06	BISN	1.000	Cetoconazol Creme 20mg/g 30G Bisnaga	PRATI-DONADUZZI	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00
07	CP	20.000	Cinazina 75mg Comprimido	RANBAXY	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
08	AMP	500	Complexo B Polivitaminico (Vit.B1+Vit.B2+Vit.B3+Vit.próB5+Vit.B6) Solução Injetável 2ml	HYPOFARMA	R\$ 0,96	R\$ 480,00
09	CP	50.000	Complexo B Polivitaminico (Vit.B1+Vit.B2+Vit.B3 +Vit.B5+Vit.B6) Drágeas	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
10	CP	10.000	Clopidogrel, Bissulfato 75mg Comprimido	NOVA QUÍMICA	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
11	BSN	300	Colagenase 0,6U/G + Cloranfenicol 0,01G/G Pomada 30G	CRISTÁLIA	R\$ 16,29	R\$ 4.887,00
12	AMP	1.500	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml Solução Injetável Ampola	FARMACE	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
13	FR	1.500	Dimeticona 75mg/ml Suspensão Oral Gotas 10ml	NATULAB	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
14	AMP	200	Ergometrina 0,2mg/ml Solução injetável Ampola	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,54	R\$ 308,00
15	AMP	500	Escopolamina 4mg/ml+Dipirona Sódica 500mg/ml Sol.Injetável Ampola	HYPOFARMA	R\$ 3,33	R\$ 1.665,00
16	AMP	200	Etilefrina, Cloridrato 10mg/ml Solução Injetável	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 4,55	R\$ 910,00
17	AMP	300	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K) Solução Injetável Ampola	HYPOFARMA	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
18	AMP	300	Gentamicina 40mg/ml Solução Injetável	SANTISA	R\$ 1,38	R\$ 414,00
19	AMP	600	Glicose 250mg/ml Solução Injetável 25% Ampola 10ml	SANTEC	R\$ 0,58	R\$ 348,00
20	FR	500	Hedera Helix L. 7mg/ml Xarope Frasco 100ml	NATULAB	R\$ 3,89	R\$ 1.945,00
21	AMP	20	Imunoglobulina Anti-RHO (D) 300mcg 2,0ml Solução Injetável	CSL BEHRING	R\$ 243,00	R\$ 4.860,00
22	BISN	600	Neomicina 5mg/g + Bacitracina250UI/g Pomada Bisnaga 10g	PRATI-DONADUZZI	R\$ 2,14	R\$ 1.284,00
23	VD	500	Salbutamol 2mg/5ml Xarope 100ml	GLAXO	R\$ 1,14	R\$ 570,00
24	CP	2.500	Secnidazol 1000mg Comprimido	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 48.847,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 1.156.347,70

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. PE001-2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. 4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde do Município de Jaguarari, no endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 2, Jaguarari - BA, 48960-000 ou outro local à ser indicado pelo solicitante, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 1.156.347,70 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde de Jaguarari

Projeto Atividade: 10.301.005.2.065 – Desenvolvimento do Programa Ações de Saúde Família – SF

10.301.005.2.069 – Desenvolvimento das Ações do CAPS

10.303.005.2.070 – Desenvolvimento de Ações da Manutenção da Farmácia Básica.

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 0214

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **de 23 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

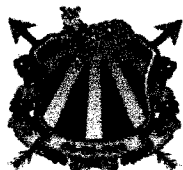
8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

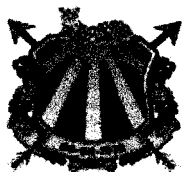
10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

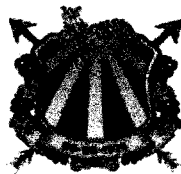
13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:



- 13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat; 10
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarari-BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

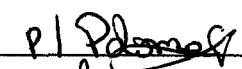
17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

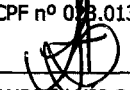
Jaguarari - BA, 23 de março de 2022.

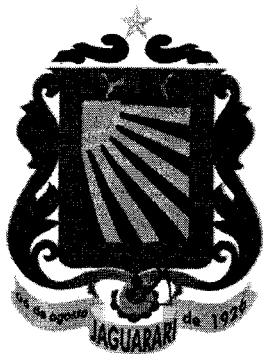

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
CONTRATANTE


JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA
Geam Carlos Evangelista de Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 068.805.655-57
EDNALVA MARQUES DE SOUZA
CPF nº 068.013.615-00


ANDRÉ LUIS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 061.251.135-90



J. J. S.
SILVA:217840
56000154
Assinado de forma digital
por J. J. S.
SILVA:21784055000154
Data: 2022.04.13
11:47:44 -03'00'

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARARI
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Antônio Ferreira do Nascimento
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº. PE001-2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 041-2022 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA, CNPJ/MF sob nº. 01.340.394/0001-90. Objeto: a aquisição de medicamentos e insumos para atender as Unidades Básicas de Saúde e CAPS do município de Jaguarari - BA. Vigência: 23 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Valor Global: R\$ 1.156.347,70 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Data do Contrato: 23 de março de 2022. Assinam: Antônio Ferreira do Nascimento e Geam Carlos Evangelista de Araújo, pelo Município e pela Contratada, respectivamente.

Jaguarari(BA), 23 de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO
NORDESTE LTDA**
CNPJ: 01.340.394/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:02 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **2BB4.E9B1.9535.7303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220945090

RAZÃO SOCIAL	
JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
044.808.682	01.340.394/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SEFAZ-Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 35044

PROCESSO Nº:

ANO:

NOME OU RAZÃO SOCIAL

JUAZ COM DE PROD FAR E HOSP DO N.LTDA-ME

CNPJ/CPF:

01.340.394/0001-90

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

PCA DR JOSE INACIO DA SILVA, Nº 32, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48900-000

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0018587/2

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 16:31:04 DO DIA 21/02/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 21/05/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 4561EE3C

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 21 Fevereiro 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.340.394/0001-90

Razão Social: JUAZEIRO COML PROD FARMAC E HOSPIT DO NORDESTE LTDA

Endereço: PCA DR JOSE INACIO DA SILVA 239-A TERREO / CENTRO / JUAZEIRO /
BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

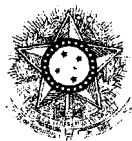
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2022 a 19/03/2022

Certificação Número: 2022021801105635507689

Informação obtida em 21/02/2022 16:31:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.340.394/0001-90

Certidão n°: 6143662/2022

Expedição: 21/02/2022, às 16:29:08

Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUAZEIRO COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.340.394/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.